

PROJETO DE LEI Nº 093, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

ORIGEM: Poder Executivo Municipal

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens patrimoniais que especifica e dá outras providências.”

JACIR GABIATTI ZATT, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante procedimento de leilão público observando o valor mínimo de avaliação, os bens patrimoniais a seguir especificados, aplicando-se ao feito os procedimentos legais previstos na legislação vigente.

a. Um trator agrícola, marca VALTRA 785, Prefixo TA 35, avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
b. Um ônibus marca Mercedes Benz ano 1980, Placa 6242, Prefixo VT 09, avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal determinará as providências e baixará as instruções necessárias ao procedimento de venda ou dação em pagamento, sendo que, em hipótese alguma, não podem ser alienados por preço inferior ao de avaliação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2011.

JACIR GABIATTI ZATT
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Denise Ferreira Roman
Secretária Municipal de Administração

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 093/2011
DO PROJETO DE LEI N.º 093/2011**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pretende-se, com a alienação dos bens patrimoniais identificados no art. 1º do Projeto de Lei, renovar a frota de veículos e equipamentos da municipalidade.

Os referidos bens, apesar de sofrerem constantes revisões, não oferecem mais a segurança necessária para a utilização pública, eis que, diariamente, transportam vidas humanas. Ademais, pelo tempo da vida útil dos mesmos, estão apresentando um alto custo de manutenção.

Todos os bens foram avaliados por Comissão Especial de Avaliação, integrada por um membro desse Legislativo Municipal e dois membros do Poder Executivo, cujo Laudo é encaminhado anexo a esta Justificativa.

Salientamos, também, que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, manifestou-se favorável à venda do trator agrícola, manifestações estas, que ora anexamos.

Assim, enviamos aos nobres legisladores o presente Projeto de Lei, a fim de ser apreciado em regime de urgência.

Atenciosamente,

JACIR GABIATTI ZATT
Prefeito Municipal em exercício